



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 172/2013

Aprova a Consulta Prévia da Empresa **Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A.**, que objetiva a implantação de um Estaleiro no município de Maragogipe, Estado da Bahia, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E U:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 7.838, de 09 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa **Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A.**, CNPJ 12.243.301/0001-25, que objetiva a instalação de um estaleiro no Município de Maragogipe, Estado da Bahia, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE de até **R\$ 1.363.283.894,00** (um bilhão, trezentos e sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais);

Art. 2º Comunicar que, de conformidade com o §11 do art. 18 do novo Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012, a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução;

Art. 4º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Anexo ao Decreto nº 7.838/2012, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

Art. 5º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 15 de outubro de 2013.

HENRIQUE JORGE TINOCO DE AGUIAR
Diretor